



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8518 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: POLÍTICAS DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Ruth Aparecida Viana da Silva - PUC-GOIAS Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Iria Brzezinski - PUC-GOIAS Pontifícia Universidade Católica de Goiás

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: POLÍTICAS DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Introdução

Esta investigação objetiva compreender a problemática subjacente às concepções de educação e de trabalho que estão em disputa no percurso da consolidação das políticas de formação dos trabalhadores da educação básica. Delimitou-se a análise para as políticas de formação direcionadas a estes profissionais no exercício de suas funções no processo educativo escolar.

Toda e qualquer política voltada para a formação de trabalhadores da educação básica encontra-se vinculada a sujeitos concretos e pertencentes a um contexto histórico que revela prioridades e concepções de educação e de trabalho. Assim, é imprescindível considerar os aspectos sócio históricos referentes ao processo de formação da identidade do trabalhador em educação – funcionário de escola, que, muitas vezes, permanece invisível no processo educativo no espaço escolar.

Entende-se que o materialismo histórico dialético (Marx; Engels, 1998) enquanto método crítico, possibilita analisar as contradições presentes nas concepções de educação e trabalho nas políticas constituintes no processo formativo proposto para o reconhecimento e valorização destes profissionais da educação.

Reconhecer e valorizar este profissional da educação, transformá-lo em objeto de

pesquisa, também é uma forma de contribuir no processo de construção identitária dos trabalhadores da educação básica. A identidade legalizada já foi definida pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, que alterou o art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). Contudo, urge ir além do legalizado e lutar para a efetivação das políticas de formação para estes profissionais, bem como analisar os impactos de tais políticas na valorização e reconhecimento deste profissional no exercício de suas funções.

Quem são os trabalhadores da educação básica?

A Revista *Retratos da Escola*, de 2009, dedicada a esta categoria, na seção de entrevista, perguntou a três profissionais quem são os trabalhadores da educação básica. Para o professor Roberto Leão, são “[...] todos os que atuam na escola, e não apenas os professores, podem ser considerados profissionais de educação, desde que habilitados de acordo com a 21ª Área Profissional”. A profissional da educação não docente, Fátima Cleide, afirmou que são “[...] os profissionais da educação como os que são preparados, tanto na teoria quanto na prática, para exercer a função de educadores”. E Chagas Fernandes, docente, citou a Lei nº 12.014, de 2009, que alterou o art. 61 da LDB (1996), e disse que “[...] agora, profissionais da educação vão além dos professores. Garantiu-se aos funcionários de escola, desde que profissionalizados, a condição de profissionais da educação” (RETRATOS DA ESCOLA, 2009, p. 313).

A Lei nº 12.014, de 2009, mencionada pelo entrevistado, define quem faz parte da categoria dos profissionais da educação escolar básica:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

[...]

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

[...] (BRASIL, 1996, grifo da autora).

É o reconhecimento legalizados da identidade dos trabalhadores que atuam na educação básica. Contudo, esse processo de construção da identidade, como categoria, implica em entender as condições de vida, concepções e conceitos construídas historicamente nas relações sociais e na própria existência social. Um tipo de situação já estudada por Marx e Engels (1998), no contexto das relações de trabalho da época em que viveram, expressa no Manifesto Comunista.

Os trabalhadores não têm pátria. Não se lhes pode tomar uma coisa que não possuem. Porém, ao conquistar o poder político, ao se constituir em classe dirigente nacional, o proletariado precisa se constituir ele mesmo em nação; assim, ele continua sendo nacional, embora de modo algum no sentido burguês (MARX; ENGELS, 1998, p. 26).

Esse processo de constituição como categoria envolve luta pelo reconhecimento como profissionais da educação. E mesmo que as políticas de valorização dos trabalhadores da educação básica sejam recentes, em se tratando das leis, elas resultaram de uma história de luta.

Considerações não finais

Quando se busca dados sobre o quantitativo e o nível de formação dos trabalhadores em educação – funcionários de escola, o primeiro impacto é a limitação em conseguir tais dados. A primeira tarefa foi buscar nas questões do Censo Escolar aquelas que se referiam aos trabalhadores da educação básica. Fez-se um recorte: questionários de 2017 a 2019. Constatou-se que nos questionários de 2017 e 2018 não há questões sobre estes trabalhadores. E no Censo Escolar de 2019, foram cinco formulários específicos: Formulário de Aluno; Formulário de Escola; Formulário de Gestor da Escola; Formulário de Profissional Escolar em Sala de Aula; Formulário de Turma.

Pela primeira vez, o Censo Escolar 2019, no Formulário de Escola, apresentou uma questão sobre os trabalhadores em educação – funcionários de escola, em uma única questão, a número 50, no tópico *Recursos Humanos*, a ser respondida pelo Gestor Escolar sobre o *Total de profissionais que atuam nas seguintes funções na escola*.

A partir das informações obtidas no Censo Escolar 2019, o Laboratório de Dados Educacionais (LED-UFPR/UFG, 2019), pela Plataforma de dados educacionais, disponibilizou o acesso ao quantitativo atual dos trabalhadores em educação – funcionários de escola no Brasil. Considerou-se esses dados no processo de organização do Quadro 1 (a seguir), que apresenta o total de funcionários por função relativo ao ano de 2019.

Número de Funcionários por função – Brasil, 2019 – Educação Básica	Total
Administrativos	276.418
Serviços Gerais	626.104
Bibliotecário	61.959
Saúde	10.346
Coordenador	85.215
Fonoaudiólogo	5.792
Nutricionista	39.358
Psicólogo	18.239
Alimentação	281.731
Pedagogia	245.591
Secretário	103.472
Segurança	65.239
Monitores	44.592
Total	1.864.056

Quadro 1: Funcionários da educação por função - Brasil 2019

Fonte: Elaborado pelo Laboratório de Dados Educacionais a partir dos Microdados do Censo Escolar/INEP 2019. Disponível em:

<https://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/indicadores/funcionarios>. Acesso em: 20 ago. 2020.

O número expressivo destes profissionais, mais de um milhão, já com reconhecimento legal, aponta para a luta no campo dos direitos destes trabalhadores.

A visibilidade é conquistada, também pela construção teórica. Mas, precisa entrar nos debates. Parafraseando o poema de Brecht (1986) *Perguntas de um trabalhador que lê*, em contraponto à invisibilidade dos trabalhadores da educação no espaço escolar, pergunta-

se: *Quem cuida da alimentação escolar? Quem cuida da infraestrutura da escola? Quem trabalha na secretaria escolar? Quem responde pelos multimeios didáticos na escola? Diretores? Professores? Alunos? “Tantas histórias. Tantas questões”*. O poema citado provoca questionamentos sobre o papel do trabalhador na história. No caso dos trabalhadores em educação – funcionários de escola, o reconhecimento legal existe. O que falta?

Nesse processo de construção da identidade dos trabalhadores em educação, Brzezinski e Vieira (2018, p. 136) apresentam um desafio que se revela desde a criação da primeira escola do Brasil: um desafio histórico arraigado de desvalorização desses profissionais ainda “[...] no início da colonização, a singularidade das escolas jesuíticas, em cujas mãos a educação esteve por mais de duzentos anos, exigiu funções diversificadas”.

A academia também poderá contribuir nesse processo. De que forma? Face à escassez de publicações nessa área, é preciso que as pesquisas acadêmicas favoreçam, pelo construto teórico e discussões apresentadas, o debate sobre proposições e demandas de políticas direcionadas a esses profissionais. Dessa forma, será possível contribuir no processo consolidação e garantia do direito a uma formação continuada, já prevista em lei.

É nesse contexto que se destaca a importância de políticas públicas para a formação dos trabalhadores da educação básica. Assim como os dispositivos legais vigentes são parte de um processo histórico – e longo – marcado por debates, lutas e resistência dos profissionais da educação, os impactos dessas políticas não serão imediatos, precisam ser pensados, analisados e discutidos.

O processo educativo não se realiza sozinho e não acontece em um “passe de mágica”. É trabalho árduo e diário. Necessita de trabalhadores para a sua efetivação, sejam eles docentes ou não docentes. Tal processo não é aleatório. Engloba políticas, diretrizes e normas em sua organização estrutural. Implica em gestão democrática e participação da sociedade.

Os profissionais que atuam no espaço escolar, independentemente de qual nomenclatura melhor identifique o trabalhador em educação, é parte da história, em suas concepções e contradições históricas. Isso precisa ser considerado nas políticas de formação direcionadas a estes trabalhadores, em um exercício constante de pensar e repensar a relação trabalho e educação. Afinal, como afirma Brzezinski e Rodrigues (2018, p. 152), “a história não é condescendente com os retardatários, com os conformados, com os indivíduos acrílicos, com os movimentos sociais de proposições passivas e com os movimentos sociais conservadores”. Assim, é preciso continuar a luta em defesa do reconhecimento e valorização dos trabalhadores da educação básica e pela efetivação de políticas de formação direcionadas aos profissionais da educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm>. Acesso em: 21 jul. 2018.

_____. **Resolução CES nº 2, de 13 de maio de 2016**. Brasília, DF, 16 maio 2016. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&data=16/05/2016&pagina=7>. Acesso em: 21 jul. 2018.

BRZEZINSKI, Iria; VIEIRA, Juçara. Políticas de formação de profissionais da Educação: funcionários da educação básica e a LDB/1996 vinte anos. **In: BRZEZINSKI, Iria (org.) LDB vinte anos depois: Projetos educacionais em disputa: ação e liberdade**. São Paulo: Cortez,

2018.

BRZEZINSKI, Iria; RODRIGUES, Rubson Marques. **Contradições da Administração/Gestão organizacional** – ingenuidade teórica e perversidade lógica. Brasília: Liber Livro, 2018.

REVISTA RETRATOS DA ESCOLA. Brasília: CNTE, v. 3, n. 5, jul. a dez. 2009. Semestral. Disponível em: <https://www.cnte.org.br/index.php/publicacoes/retratos-da-escola/61726-retratos-da-escola-volume-3-numero-5-julho-a-dezembro-de-2009>. Acesso em: 19 jul. 2020.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. **In:** REIS FILHO, Daniel Aarão *et al*; **O Manifesto Comunista 150 anos depois.** Rio de Janeiro: Contraponto, 1998. p. 7-41. Tradução de Victor Jugo Klasbrunn.

Palavras-chave: Funcionários de escola. Políticas de formação. Reconhecimento. Profissionais da educação.